



## RESOLUÇÃO CMAE Nº 23, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2022

*Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação do Conselho Municipal de Alimentação Escolar para o ano de 2023.*

O Conselho Municipal de Alimentação Escolar, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- o disposto nos Artigos 43, 44 e 45 da Resolução CD/FNDE CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020 que determinam, respectivamente, a composição do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, suas atribuições e as obrigações do Município;
- a Lei Municipal nº 5.978, de 26 de outubro de 2009 que institui e reorganiza a composição do CMAE e determina suas competências; e
- a avaliação das ações dos anos anteriores deste Colegiado,

Resolve:

**Art. 1º** Aprovar o Plano de Ação 2023 constante no Anexo Único.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Bernardo do Campo, 9 de dezembro de 2022.

  
**ANDERSON GERALDO DA CRUZ**  
Presidente  
Conselho Municipal de Alimentação Escolar



**ANEXO ÚNICO (Resolução CMAE Nº 23, de 9 de dezembro de 2022)**

**PLANO DE AÇÃO 2023**

**DOS OBJETIVOS**

São objetivos do Conselho Municipal de Alimentação Escolar de São Bernardo do Campo para o ano de 2023:

- I. Acompanhar e fiscalizar: o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, a inclusão da educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem; a participação da comunidade no controle social; o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais; o direito à alimentação escolar, visando à garantia da segurança alimentar e nutricional dos estudantes;
- II. Monitorar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados ao Programa de Alimentação Escolar no Município de São Bernardo do Campo - SP;
- III. Acompanhar a execução do Programa de Alimentação Escolar nas Unidades Escolares sob supervisão do Município;
- IV. Monitorar a qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas-sanitárias, bem como à aceitabilidade dos cardápios oferecidos;
- V. Monitorar o cumprimento das políticas públicas específicas de compra institucional voltadas para a aquisição de alimentos da agricultura familiar;
- VI. Acompanhar a elaboração dos cardápios a serem utilizados nas escolas municipais e Creches Parceiras do Município; e
- VII. Divulgar o trabalho desenvolvido pelo Conselho Municipal de Alimentação Escolar nas Unidades Escolares e para a Sociedade Civil.

**DAS ESTRATÉGIAS**

Para consecução de seus objetivos o Conselho Municipal de Alimentação Escolar adotará as estratégias elencadas abaixo:

- I. Realização de reuniões ordinárias mensais, na última sexta-feira útil de cada mês, excetuando-se o mês de dezembro, sendo realizada na segunda sexta-feira do mês, das 9h às 10h;
- II. Realização de reuniões extraordinárias sempre que houver necessidade;



- III. Divulgação do trabalho desenvolvido pelo Conselho Municipal de Alimentação Escolar nas Unidades Escolares e para a Sociedade Civil;
- IV. Serão realizadas ao menos duas visitas por mês às unidades escolares do município. As datas das visitas serão definidas pelo Colegiado nas reuniões ordinárias que precedam ao mês da visita;
- V. Visitas às unidades escolares em decorrência de denúncias de irregularidades, por deliberação do Conselho e/ou por solicitação do Ministério Público ou outra autoridade equivalente;
- VI. Visitas aos Centros de Armazenamento e Distribuição e à cozinha experimental. As datas serão estabelecidas em comum acordo entre o Conselho Municipal de Alimentação Escolar e a Secretaria de Educação; e
- VII. Acompanhamento de licitação e/ou Chamada Pública voltadas à aquisição de alimentos que podem ser pagos com verba proveniente do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

### **DA FORMAÇÃO**

A formação dos Conselheiros Municipais de Alimentação Escolar será realizada por meio de parcerias estabelecidas pela Entidade Executora e com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

Cabe ao Conselho Municipal de Alimentação Escolar, por meio de representante indicado, acompanhar projetos vinculados à alimentação escolar, emitindo sempre que possível relatório sobre o projeto, a ser socializado na próxima reunião ordinária do colegiado.

### **CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO**

Cabe à Entidade Executora a garantia da infraestrutura e recursos materiais necessários à plena execução das atividades de competência deste Conselho.

Conforme disposto no § 2º, Art. 45 da Resolução CD/FNDE nº 06, de 8 de maio de 2020, para que os conselheiros possam exercer adequadamente suas atividades no Conselho, faz-se necessário a liberação do servidor público municipal, sem prejuízo de suas funções profissionais no cargo durante o tempo em que estiver realizando atividades do Conselho.

Cabe à Entidade Executora a divulgação das atividades do Conselho, por meio de comunicação no Diário Oficial do Município, sempre que solicitado.



Cabe à Entidade Executora a oferta de traslado aos Conselheiros para todas as atividades externas do Conselho (vistorias, visitas técnicas, etc).

### QUADRO RESUMIDO

Eixo	Ação	Período	Recursos Necessários
1	Realização de Reuniões Ordinárias.	Mensais	Recursos de tecnologia e mídia.
1	Realização de Reuniões Extraordinárias.	Conforme demanda	Recursos de tecnologia e mídia.
1	Realização de visitas de monitoramento e fiscalização nas unidades escolares.	Quinzenal	Traslado dos Conselheiros, acompanhamento da Divisão de Alimentação Escolar, jalecos e toucas.
1	Realização de visitas aos produtores da Agricultura Familiar.	Conforme demanda	Traslado dos Conselheiros e membro da Divisão de Alimentação Escolar
1	Participação na Elaboração do Cardápio	Mensal	Recurso de tecnologia e mídia
2	Análise de Prestações de Contas relativas ao PNAE (Plano Nacional de Alimentação Escolar).	Trimestrais	Recursos de tecnologia e mídia.
2	Análise da prestação de contas do PNAE, relativas a 2022 e emissão de parecer via sistema SIGECON.	Fevereiro 2023	Recursos de tecnologia e mídia.
2	Acompanhamento às licitações	Conforme ocorrência	Traslado dos Conselheiros.
3	Participação em encontros afetos ao FNDE, bem como alimentação escolar.	Conforme ocorrência	Recurso de tecnologia e mídia
3	Acompanhamento de projetos vinculados à alimentação escolar.	Conforme ocorrência	Traslado dos Conselheiros
3	Participação dos grupos de trabalho relativos à alimentação escolar, organizados pela Secretaria Municipal de Educação.	Janeiro a dezembro	Traslado dos Conselheiros

Eixo 1: **Supervisão**

Eixo 2: **Técnico-Administrativo**

Eixo 3: **Formações**